

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 3.472/2023

Ementa: Institui no âmbito do Município de Igarassu, o "Programa Mãe Empreendedora", e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Igarassu, o Programa Mãe Empreendedora, destinado a fomentar a geração de renda da mulher por meio de empreendedorismo e empregabilidade, desenvolvendo atividades e capacitações para mulheres.

Art. 2º. Esta Lei tem o objetivo de estimular o empreendedorismo e diminuir as dificuldades de inserção das mulheres no mercado de trabalho. Serão estabelecidos convênios com instituições para oferta de cursos de capacitação para a mulher que está amamentando ou com filho em tenra idade.

Art. 3º. São objetivos do Programa Mãe Empreendedora:

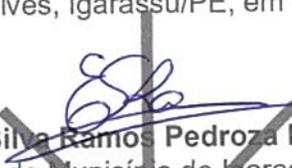
- a) Fomentar o empreendedorismo criativo e inovador, com a oferta de cursos, capacitações e consultorias;
- b) Criar um ambiente favorável ao surgimento de novos negócios;
- c) Possibilitar meio de sobrevivência das microempresas;
- d) Induzir o surgimento de novas empresas formadas por mulheres, com destaque para mães com menor condições financeiras e que residam em bairros de menor índice de desenvolvimento humano.

Art. 4º. Poderão participar do Programa Mãe Empreendedora, a mulher:

- a) Com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Que possua filho em fase de amamentação ou em tenra idade;
- c) Que resida e empreenda no Município de Igarassu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 03 de abril de 2023.



Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

